



PL 543/2020

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 543/2020.

Apresentado pela Vereadora Dra. Sandra Tadeu (DEM), o projeto de lei 543/2020 tem o escopo de instituir o Programa de Educação e Combate à Violência contra a Mulher. De acordo com o artigo 2º da proposta, o referido programa terá os seguintes objetivos:

- conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;
- divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de São Paulo;
- encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de São Paulo;
- ampliação da rede municipal de acolhimento às mulheres e seus dependentes;
- informação à população sobre os direitos inerentes à mulher;
- conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo sobre a igualdade entre os sexos;
- palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo de que violência contra a mulher é crime, bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

O projeto prevê as seguintes possibilidades para o referido programa:

- veiculação de propagandas por meio de rádio, televisão e redes sociais sobre os meios de denúncia de violência contra a mulher;
- realização de palestras, seminários e eventos, preferencialmente no mês de março, além de ampliar a rede de atendimento existente na Casa da Mulher Brasileira para outras regiões da cidade;
- realização de concurso entre os alunos para produção de trabalho artístico de combate à violência contra a mulher.

Está prevista, outrossim, a redução para 2% da alíquota do ISS para as empresas privadas que reservarem 20% das vagas de emprego para mulheres integrantes do Programa.

Na justificativa apresentada, a autora ressalta a preocupação com o crescimento de denúncias de violência contra mulher e a dificuldade de se combater esta violência com os dispositivos existentes, motivo pelo qual considera a importância da criação de um projeto preventivo e de amparo às vítimas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa votou pela legalidade do projeto.



PL 543/2020

A cidade de São Paulo conta com os Centros de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência, que *são unidades voltadas para a mulher em situação de violência doméstica e familiar. O objetivo é oferecer suporte para as mulheres que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações jurídicas para futuras ações legais*¹.

¹(<http://www.capital.sp.gov.br/cidadao/familia-e-assistencia-social/servicos-de-direitos-humanos/atendimento-para-mulheres-vitimas-de-violencia>, acessado em 03 de março de 2021).

Já a Lei Municipal nº 16.823, de 6 de fevereiro de 2018, institui o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família - PVDESF. De iniciativa da bancada feminina desta Câmara Municipal, foi regulamentada pelo Decreto 59.500, de 08 de junho de 2020, que criou um grupo de coordenação do projeto para a respectiva implementação e desenvolvimento, composto por representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal da Saúde - SMS; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS; Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC; e Ministério Público do Estado de São Paulo. Como um dos resultados do PVDESF, foi publicada uma cartilha² voltada à prevenção da ocorrência ou agravo da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

²(http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/prev_viol_domest/CMVP-Portugues.pdf, acessada em 03 de março de 2021)

Na oportunidade de análise da proposição legislativa pela Comissão de Administração Pública, há que se ressaltar o elevado interesse público da matéria. A conscientização sobre aspectos relacionados à violência contra a mulher é uma via essencial para a prevenção. Dessa forma, a aprovação do projeto pode representar um passo importante para a sociedade paulistana aprimorar esta luta. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em